DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Centro Tecnológico Jaborandi Power S/A 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S/A

Licitações e Contratos

Despachos

EXTRATO DE DESPACHO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº: 001/2026
ÓRGÃO CONTRATANTE: Centro Tecnológico Jaborandi Power S.A. – CTJP S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à montagem, instalação, interligação, testes, comissionamento e entrega técnica dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica da EMEF Arcanjo Gabriel e do C.TECH – Centro Tecnológico, no Município de Jaborandi/SP.
EMPRESA SELECIONADA: Eletrovi Instalações e Consultoria Ltda.

CNPJ Nº: 50.632.630/0001-57 - VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CTJP S.A.
SÍNTESE DA DECISÃO: Declarar habilitada e selecionar a empresa Eletrovi Instalações e Consultoria Ltda. por ter apresentado a proposta de menor preço global e cumprido integralmente os requisitos habilitatórios, autorizando-se o prosseguimento para a assinatura contratual.

Jaborandi/SP, 24 de setembro de 2026.
Eduardo Atavila dos Santos
Diretor Presidente
Centro Tecnológico Jaborandi Power S.A.

.....

CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S.A
CNPJ Nº. 50.552.079/0001-31
ENDEREÇO: ROD. ANTONIO BRUNO, Nº. 142, CEP: 14.775-000, ZONA RURAL, JABORANDI/SP
TELEFONE: (017) 99111-0798 ou (017) 3347-9900
E-mail: ctjpjaborandipower@gmail.com

DESPACHO DE CONCLUSÃO DA HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E PROSSEGUIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à montagem, instalação, interligação, testes, comissionamento e entrega técnica dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica da EMEF Arcanjo Gabriel e do C.TECH – Centro Tecnológico, no Município de Jaborandi/SP.

I – DO HISTÓRICO E DA CLASSIFICAÇÃO

A Manifestação de Interesse nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 004/2026, foi promovida com a finalidade de possibilitar o recebimento e a comparação objetiva de propostas comerciais para execução dos serviços de engenharia que constituem o objeto deste procedimento.
Encerrado o período de recebimento e realizada a análise das propostas tempestivamente apresentadas, foi formalmente estabelecida a seguinte ordem de classificação pelo critério de menor preço global:

1ª – ELETROVI INSTALAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. – R$ 35.000,00;

2ª – NABLA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. – R$ 39.953,76;

3ª – RODRIGUES & BONIFACIO LTDA. – CERB ENGENHARIA E COMÉRCIO – R$ 48.000,00.

A empresa **ELETROVI INSTALAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **50.632.630/0001-57**, foi, portanto, provisoriamente classificada em primeiro lugar e convocada para apresentação dos documentos necessários à análise de sua habilitação.

A classificação e o menor preço ofertado encontram-se registrados em despacho anteriormente juntado aos autos, não havendo necessidade de renovação da análise comercial nesta etapa.

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento à convocação expedida pela CTJP S.A., a ELETROVI apresentou a documentação exigida para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

Após análise individualizada dos documentos apresentados, foi proferido **Despacho de Juntada, Análise da Documentação de Habilitação e Diligência**, por meio do qual foram:

a) reconhecidos como atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista;

b) reconhecidos como atendidos os requisitos de qualificação técnica, inclusive mediante comprovação do registro profissional e empresarial perante o CREA-SP, vínculo do responsável técnico e experiência anterior compatível com o objeto;

c) considerada saneada a divergência material existente quanto ao CPF do Sr. **Adilson Mateus da Silva**, reconhecendo-se como correto o CPF nº [redacted]; e

d) determinada diligência complementar destinada exclusivamente ao esclarecimento e regularização dos poderes de representação relacionados à proposta comercial originalmente apresentada.

O despacho anterior reconheceu expressamente o atendimento das exigências fiscais, trabalhistas e técnicas e manteve pendente apenas a questão de representação.

III – DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA

Em atendimento à diligência determinada pela CTJP S.A., a empresa apresentou documento denominado **"Ratificação de Proposta e Atos de Representação"**, subscrito por sua Sócia-Administradora, **VIVIANE EGIDIO SOUZA DA SILVA**, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Contrato Social.

Por meio do referido documento, a administradora **ratificou integralmente a proposta comercial apresentada e assinada pelo Sr. Adilson Mateus da Silva no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2026 – Manifestação de Interesse nº 001/2026**, no valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

A administradora ratificou, igualmente, os atos de representação praticados pelo Sr. **Adilson Mateus da Silva, CPF nº** [redacted], reconhecendo-os para todos os fins e declarando permanecer a empresa integralmente vinculada ao objeto, preços, prazos, declarações e demais condições originalmente ofertadas, **sem qualquer alteração das condições substanciais da proposta**.

O conteúdo apresentado corresponde integralmente ao objeto da diligência anteriormente determinada, que admitia justamente a ratificação da proposta e dos atos praticados pelo Sr. Adilson Mateus da Silva pela administradora da sociedade.

Dessa forma, **considera-se integralmente cumprida e saneada a diligência**, inexistindo pendência remanescente quanto à representação da empresa no presente procedimento.

IV – DA CONCLUSÃO DA HABILITAÇÃO

Considerado o conjunto dos documentos constantes dos autos e o saneamento da questão objeto da última

diligência, verifica-se que a **ELETROVI INSTALAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.** demonstrou o atendimento às condições de habilitação estabelecidas na Manifestação de Interesse nº 001/2026.
Restaram comprovadas:

I – a regular constituição e identificação jurídica da empresa;

II – a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

III – a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – a regularidade trabalhista;

V – o registro e a responsabilidade técnica perante o CREA-SP;

VI – a existência de profissional legalmente habilitado e vinculado à empresa;

VII – a experiência anterior em serviços de natureza compatível com o objeto, mediante Certidão de Acervo
Técnico – CAT com registro de atestado; e

VIII – a regularização documental dos atos relacionados à representação da empresa e à proposta comercial.

Consequentemente, **não subsistem pendências documentais impeditivas à habilitação da empresa para fins do presente procedimento**.

V – DA SELEÇÃO DA EMPRESA E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A contratação é processada mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do fundamento indicado na Manifestação de Interesse nº 001/2026, tendo sido promovido procedimento competitivo destinado a ampliar a transparência, a competitividade e a obtenção de proposta economicamente vantajosa para a Companhia.

A Lei Federal nº 13.303/2016 admite a dispensa para obras e serviços de engenharia nas hipóteses do art. 29, inciso I, observadas as condições legais aplicáveis.

A escolha da **ELETROVI INSTALAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.** encontra-se objetivamente fundamentada:

a) na apresentação da proposta de **menor preço global**, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**;

b) no atendimento das condições técnicas e comerciais estabelecidas para a contratação;

c) na comprovação integral das condições de habilitação exigidas; e

d) na compatibilidade do valor ofertado com os elementos constantes da fase preparatória do processo.

Dessa forma, encontram-se documentalmente caracterizadas a **razão da escolha do executante** e a **justificativa do preço**, elementos relevantes à instrução das contratações diretas submetidas à Lei nº 13.303/2016.

VI – DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES AO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A conclusão da habilitação e a futura assinatura do contrato **não autorizam, por si sós, o início imediato dos serviços**.

Deverão ser observadas, antes do início da execução de cada frente de serviço, as condições estabelecidas na Manifestação de Interesse, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Serviço.

Em especial, deverá ser apresentada pela futura contratada a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica dos serviços correspondentes**, bem como os demais documentos técnicos, de segurança e operacionais exigíveis para o início da execução.

VII – DA DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO**:

I – DETERMINAR a juntada aos autos do documento denominado **"Ratificação de Proposta e Atos de Representação"**, apresentado pela ELETROVI INSTALAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. em atendimento à diligência anteriormente promovida;

II – CONSIDERAR INTEGRALMENTE CUMPRIDA E SANEADA a diligência referente aos poderes de representação e à ratificação da proposta comercial apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2026;

III – RECONHECER o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica estabelecidos na Manifestação de Interesse nº 001/2026;

IV – DECLARAR HABILITADA a empresa **ELETROVI INSTALAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **50.632.630/0001-57**, para fins do presente procedimento;

V – CONFIRMAR a classificação da ELETROVI INSTALAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. em **primeiro lugar**, com proposta no valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**;

VI – SELECIONAR a empresa **ELETROVI INSTALAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.** para a contratação objeto da Manifestação de Interesse nº 001/2026, mantidas integralmente as condições da proposta comercial apresentada e ratificada;

VII – APROVAR A DESPESA correspondente à contratação, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e

cinco mil reais), para os fins previstos no art. 6º, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CTJP S.A., consignando-se sua posterior ciência ao Conselho de Administração;

VIII – DETERMINAR que, concluída a consolidação da minuta contratual, seja a **ELETROVI INSTALAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. formalmente convocada para assinatura do instrumento contratual**, no prazo e nas condições que forem indicados na respectiva comunicação, preservadas integralmente as condições que fundamentaram sua seleção;

IX – CONSIGNAR que a assinatura do contrato não autoriza o início dos serviços, os quais dependerão da emissão das respectivas Ordens de Serviço e do prévio cumprimento das condições técnicas, documentais e de segurança estabelecidas para cada frente de execução, inclusive apresentação da ART específica correspondente;

X – DETERMINAR a publicação do **extrato do resultado conclusivo da Manifestação de Interesse nº 001/2026**, com identificação da empresa selecionada, do valor global e do objeto, para fins de publicidade e transparência;

XI – DETERMINAR a continuidade da instrução do Processo Administrativo nº 004/2026, com a juntada dos atos de convocação, do instrumento contratual e das demais providências subsequentes.

Cumpra-se.

Jaborandi/SP, 24 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO ATAVILA DOS SANTOS
Data: 24/09/2026 15:50:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO ATAVILA DOS SANTOS
Diretor Presidente
Centro Tecnológico Jaborandi Power S.A. – CTJP S.A.